



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 618/16

Contrato/Aditivo nº 188/2017

Processo Administrativo n.º 19.339/17 - anexado ao de nº 43.981/16 – Pregão nº 357/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LT COMERCIAL LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE 05 EQUIPAMENTOS DE VELOCIDADE (RADAR) ESTÁTICO MÓVEL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, SISTEMA ESTÁTICO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE RADAR, VEÍCULO DE APOIO PARA GESTÃO DE TRANSITO NA CIDADE DE BOTUCATU.

Aditamento: Altera cláusula Contratual e Suprimi parte do contrato.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **LT COMERCIAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.463.885/0001-16, sediada na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, na Rua Priscila Pedroso de Melo Ferreira, nº 498, Distrito Industrial (Colônia), neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de dezembro de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando a cláusula 4.1 do contrato para que o início dos serviços se dê em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ainda aceitam e outorgam a supressão do contrato em 01 (um) equipamento, suprimindo assim do valor contratado mensal a importância de R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

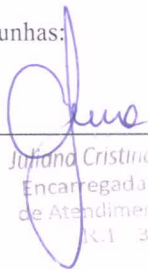
Botucatu, **06 JUL 2017**

  
**ANDRÉ LUIZ PERES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA  
CONTRATANTE


  
**LT COMERCIAL LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

  
Juliana Cristina Sena da Silva  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.A. 3581-5

2.

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3